



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.952 DE 15 DE JUNHO DE 1988

Retifica o Decreto nº 5.505, de
25 de junho de 1986

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A descrição das áreas A e B de que trata o artigo 1º
do Decreto nº 5.505, de 25 de junho de 1986, fica re
tificada na seguinte conformidade:

ÁREA "A" - Propriedade de Savério Mario Ardito ou
quem de direito, cadastrada na Prefeitura
sob BC nº 4.4.065.050, inicia-se no Ponto G, de
flete à direita em curva 90,00m, até o ponto F, se
gue 55,00m, até o ponto E, deflete à esquerda em cur
va 130,00m, até o ponto D, todos confrontando com
área remanescente de Savério Mario Ardito, ou quem
de direito, deflete à esquerda e segue 35,00 me
tros confrontando com a propriedade de SHERFAU, ou
quem de direito, até o ponto Z, deflete à esquerda em
curva 96,00m, até o ponto X, segue 23,00m até
o ponto V, deflete em curva à direita 149,72m, até
o ponto H, todos confrontando com área remanescen
te de Savério Mario Ardito, ou quem de direito,
deflete à esquerda 35,00m, confrontando com a
área B' descrita até o ponto G inicial, encerrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ÁREA "B" - Propriedade de Abdo Rechdan ou quem de direito, cadastrada na Prefeitura sob BC nº 4.4.065.012, inicia-se no ponto P, segue 120,00 m em linha reta, até o ponto O, deflete à direita em curva e segue 100,00m até o ponto N, segue 150,00 m em linha reta até o ponto M, deflete à direita em curva 120,00m, até o ponto L, deflete à direita em curva 50,00m, até o ponto G, todos confrontando com área remanescente de Abdo Rechdan, ou quem de direito, deflete à esquerda 35,00m, confrontando com a área A' descrita, até o ponto H, deflete à esquerda 93,00 m confrontando com área remanescente de Savério Mario Ardito, ou quem de direito, até o ponto I, deflete à esquerda em curva 103,60m, até o ponto U, segue 176,00m, até o ponto T, deflete à direita em curva 76,28m, até o ponto S, deflete à direita em curva 129,44m, até o ponto R, todos confrontando com área remanescente de Adbo Rechdan, ou quem de direito, deflete à esquerda em curva 73,00m, até o ponto K, segue 39,00m, até o ponto W, deflete à direita em curva 71,00m, até o ponto Y, deflete à direita em curva 84,00m, até o ponto P inicial, todos confrontando com a Av. Charles Schneider, encerrando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área total de 21.400,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Junho de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de Junho de 1988.

Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO